ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 1.730, de 27 de maio de 1994.

Concede um auxílio financeiro ao Centro de Tradições Gaúchas Lauro Rodrigues, para o custeio de despesas com locomoção.

GERSON VEIT, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - É concedido um auxílio financeiro de CR$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros reais), ao Centro de Tradições Gaúchas Lauro Rodrigues, inscrito no CGCMF sob nº 87345443/0001-00, sediado à rua Oderich, s/nº, nesta cidade.

Art. 2º - O auxílio de que trata o artigo anterior será concedido para o custeio de despesas com locomoção dos integrantes da entidade ao Concurso Estadual de Prendas.

Art. 3º - Até o final do exercício de 1994, deverá o Centro de Tradições Gaúchas Lauro Rodrigues prestar contas do auxílio recebido.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito suplementar na importância de CR$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros reais), para cobertura de despesas decorrentes desta Lei, sob a seguinte codificação:

1100 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
1101 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

1101.0307021 2.052 - Manutenção dos Encargos Gerais do Município

3.2.3.1 - Subvenções Sociais.....CR$ 400.000,00

Art. 5º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, o superavit financeiro verificado no exercício de 1993.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 27 de maio de 1994.

GERSON VEIT
Prefeito Municipal